

PMEPC 2011

PLANO MUNICIPAL DE
EMERGÊNCIA DE
PROTECÇÃO CIVIL

MUNICÍPIO DE
MONTEMOR-O-VELHO
ABRIL DE 2011



PMEPC

2011

**PLANO MUNICIPAL DE
EMERGÊNCIA DE
PROTECÇÃO CIVIL**

MUNICÍPIO DE
MONTEMOR-O-VELHO

ABRIL DE 2011

FICHA TÉCNICA

Realização



Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Largo da Porta Férrea
3049- 530 Coimbra



Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Praça da República
3140-258 Montemor-o-Velho



FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Coordenação

António M. Rochette Cordeiro

Análise/Diagnóstico

André Paciência

António Ferreira

Daniel Neves

Rui Leitão

Análise de Riscos

Fábio Cunha

Fernando Almeida

Criação de Cenários

Carlos Antunes

Hugo Rolão

Cartografia

Daniel Costa

Gonçalo Carvalho

Luís Fernandes

Filipe Matos

Caracterização Demográfica

Rui Gama (Coord.)

Ângela Freitas

Marta Amado

Liliana Paredes

Lúcia Costa

Lúcia Santos

Sandra Coelho

Plataforma de Suporte

Paulo Caridade (Coord.)

Fernando Mendes

Nuno Redinha

Levantamento de Campo

João Nuno Nogueira

Marlene Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Presidente da Câmara Municipal

Luís Manuel Barbosa Marques Leal

Vereadores da Protecção Civil

Abel da Silva Girão (desde Outubro de 2009)

António Saltão (até Outubro de 2009)

Área de Protecção Civil e Planeamento

Hélder Araújo

Área Logística

Argel Marques

Agradecimentos

Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho

GNR – Destacamento Territorial de Montemor-o-Velho

Centro de Saúde de Montemor-o-Velho

Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleos de Carapinheira, Pereira e Verride

Juntas de Freguesia

Agrupamentos de Escolas de Arazede, Carapinheira e Montemor-o-Velho

Instituições Particulares de Solidariedade Social do Município

Empresas Privadas do Município

PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	1
1. Introdução.....	3
2. Âmbito de Aplicação.....	3
3. Objectivos Gerais	3
4. Enquadramento Legal.....	5
5. Antecedentes do Processo de Planeamento.....	5
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território	5
7. Activação do Plano	5
7.1. Competência para a activação do Plano.....	5
7.2. Critérios para a activação do Plano.....	6
8. Programa de exercícios.....	6
PARTE II - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA	7
1. Conceito de Actuação.....	9
2. Execução do Plano	15
2.1. Fase de Emergência	15
2.2. Fase de Reabilitação	15
3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades	16
3.1. Missão dos Agentes de Protecção Civil.....	16
3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio.....	18
3.3. Missão das Estruturas Autárquicas.....	19
PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO	21
1. Administração de Meios e Recursos	23
2. Logística	24
2.1. Organização Logística	24
2.2. Responsabilidades Específicas nas Operações Logísticas	24
2.3. Instruções de coordenação.....	26
2.4. Actualização.....	26
2.5. Apoio logístico às Forças de Intervenção	26
2.6. Apoio logístico às populações	27
2.7. Procedimentos de Logística em Emergência	27
3. Comunicações	27
3.1. Organização das Comunicações	27
3.2. Responsabilidades Específicas	30
3.3. Instruções de coordenação.....	31
3.4. Actualização.....	32
3.5. Organograma das Comunicações.....	32
3.6. Organograma de Redes.....	33
3.7. Canais de Frequência Rádio (MHz).....	33

4. Gestão da Informação.....	34
4.1. Organização.....	36
4.2. Instruções de coordenação.....	36
4.3. Actualização.....	37
4.4. Organograma da Gestão da Informação.....	37
5. Procedimentos de Evacuação.....	37
5.1. Responsabilidades Específicas.....	39
5.2. Actualização.....	39
6. Manutenção da Ordem Pública.....	39
6.1. Instruções de coordenação.....	39
6.2. Actualização.....	39
7. Serviços Médicos e de Transporte de Vítimas.....	43
8. Socorro e Salvamento.....	43
8.1. Instruções de coordenação.....	44
9. Serviços mortuários.....	47
9.1. Responsabilidades Específicas.....	47
9.2. Actualização.....	47
10. Protocolos.....	49

PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR 51

Secção I.....	53
1. Organização Geral da Protecção Civil.....	53
1.1. Estrutura da Protecção Civil.....	53
1.2. Estrutura das Operações.....	56
2. Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil.....	58
2.1. Composição, Convocação e Competências da Comissão Municipal de Protecção Civil.....	58
2.2. Critérios e âmbito para a declaração da situação de alerta.....	59
2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso.....	60
Secção II.....	65
1. Caracterização Geral.....	65
2. Caracterização Física.....	65
3. Caracterização Sócio-económica.....	68
3.1. Principais Aspectos Demográficos.....	69
3.2. Actividades económicas.....	73
3.3. Caracterização da habitação.....	74
4. Caracterização das Infra-Estruturas.....	74
5. Caracterização do Risco.....	82
5.1. Análise dos Riscos mais Relevantes.....	101
5.1.1. Risco de Cheias e Inundações.....	101
5.1.2. Risco de Incêndio Florestal.....	102
5.1.3. Risco de Acidente no Transporte de Matérias Perigosas.....	103
5.1.4. Risco de Acidentes de Tráfego.....	104
5.1.5. Risco de Colapso de Diques e Pontes.....	107
5.2. Análise da Vulnerabilidade.....	107
5.2.1. Risco de Cheias e Inundações.....	107
5.2.2. Risco de Incêndio Florestal.....	108
5.2.3. Risco de Acidente no Transporte de Matérias Perigosas.....	112

5.2.4. Risco de Acidentes de Tráfego	114
5.2.5. Risco de Colapso de Diques e Pontes.....	114
5.3. Estratégias de Prevenção e Mitigação do Risco.....	116
5.3.1. Risco de Cheias e Inundações.....	116
5.3.2. Risco de Incêndio Florestal.....	116
5.3.3. Risco de Acidente no Transporte de Matérias Perigosas.....	118
5.3.4. Risco de Acidentes de Tráfego.....	121
5.3.5. Risco de Colapso de Diques e Pontes.....	121
5.3.6. Outras Estratégias de Prevenção e Mitigação do Risco.....	121
5.3.7. Sistema de Gestão de Emergência e Risco (SiGER).....	123
6. Cenários.....	125
6.1. Cenário Hipotético de Cheia com Ruptura de Diques.....	125
6.2. Cenário Hipotético de Incêndio Florestal.....	133
6.3. Cenário Hipotético de Acidente no Transporte de Matérias Perigosas.....	139
6.4. Cenário Hipotético de Acidente Ferroviário.....	145
7. Cartografia.....	150
Secção III.....	151
1. Inventário de Meios e Recursos.....	151
1.1. Base de dados de meios e recursos.....	151
1.2. Equipamentos de Entidades Públicas e Instituições de Utilidade Pública.....	152
1.3. Equipamentos de Entidades Privadas.....	153
1.4. Locais de reunião de mortos e morgues provisórias.....	156
1.5. Locais para armazenamento de emergência.....	156
1.6. Locais de acolhimento provisório em alojamento turístico.....	156
1.7. Centros de acolhimento provisório.....	157
2. Lista de Contactos.....	157
3. Modelos de Relatórios e Requisições.....	159
3.1. Tipos de Relatório.....	159
3.1.1. Relatórios Imediatos de Situação.....	159
3.1.2. Relatório de Situação Geral.....	159
3.1.3. Relatórios de Situação Especial.....	163
3.2. Modelos de Requisição.....	165
4. Modelos de Comunicados.....	166
5. Lista de Controlo de Actualização do Plano.....	166
6. Lista de Registo de Exercícios do Plano.....	167
7. Lista de Distribuição do Plano.....	167
8. Legislação.....	173
9. Referências Bibliográficas.....	174
10. Glossário.....	175
SIGLAS.....	177
Índice de Figuras.....	179
Índice de Quadros.....	181
ANEXOS.....	182

PARTE I

ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

The bottom half of the page features a solid purple background. On the right side, there is a decorative graphic consisting of several concentric, overlapping circles or rings in varying shades of purple, creating a sense of depth and movement.

1.**INTRODUÇÃO**

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Montemor-o-Velho (adiante designado abreviadamente por PMEPCMV) é um documento que define as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil.

A reposição da normalidade das áreas afectadas constitui outro dos seus objectivos, de forma a minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe sobre as pessoas, bens e o ambiente. Este é um plano geral, pois foi elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admite no âmbito territorial e administrativo do Município de Montemor-o-Velho.

O PMEPCMV deve ser revisto no mínimo uma vez a cada dois anos, ou sempre que existam alterações pertinentes fruto da sua aplicação prática em exercícios ou em situações reais de emergência. Pode também ser motivada pela percepção de novos riscos, pela identificação de novas vulnerabilidades, pela existência de informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de carácter técnico e científico, pela mudança dos meios e recursos disponíveis, pela alteração dos contactos das diversas entidades envolvidas no Plano ou por mudanças do quadro legislativo em vigor.

O Presidente da Câmara Municipal é, por inerência, o director do PMEPCMV e presidente da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC). Na sua ausência, o seu substituto legal é o Vereador com delegação de poderes na área da Protecção Civil. O Comandante Operacional Municipal (COM) não se encontra nomeado à data da elaboração do PMEPCMV. No entanto, neste documento estão salvaguardadas todas as competências legais atribuídas ao COM para a eventualidade de este vir a ser nomeado. Até a data da sua nomeação as suas competências estão delegadas ao Director do Plano.

2.**ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

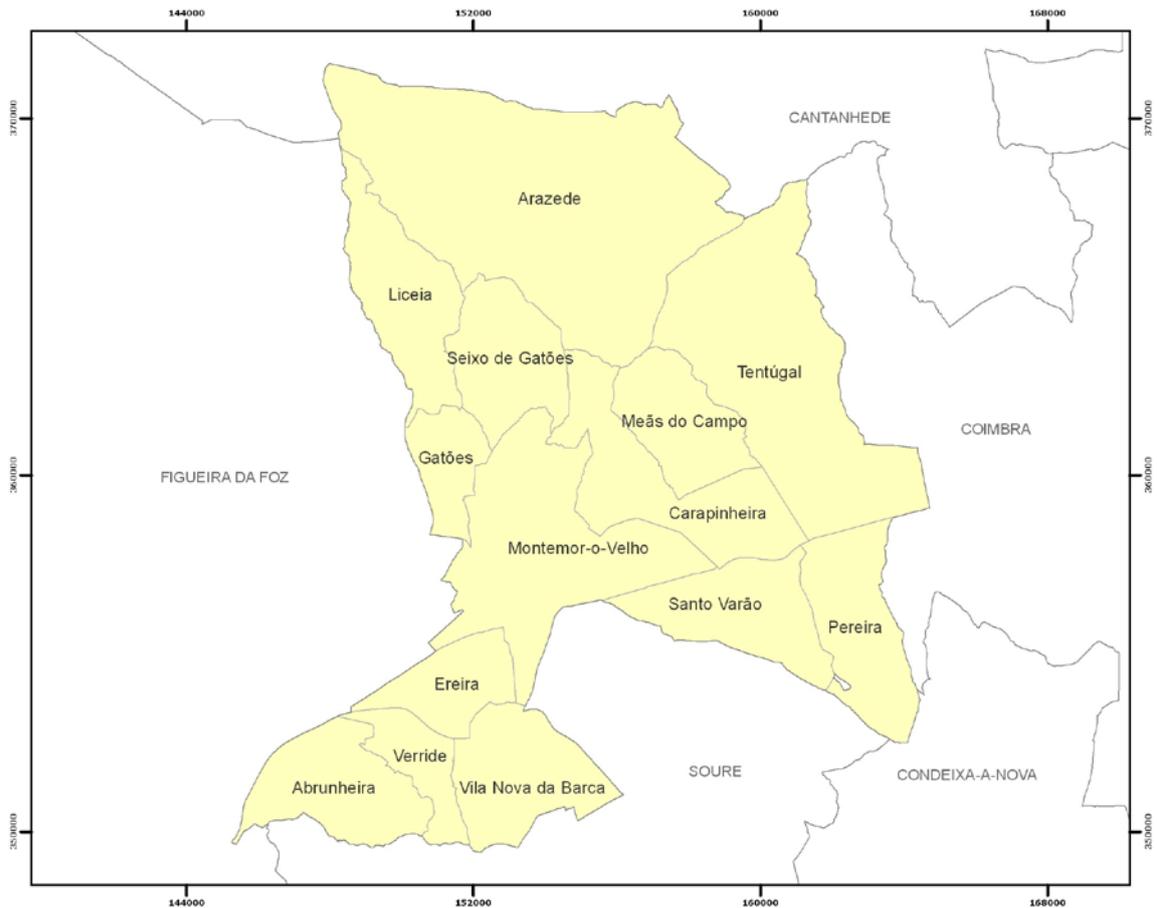
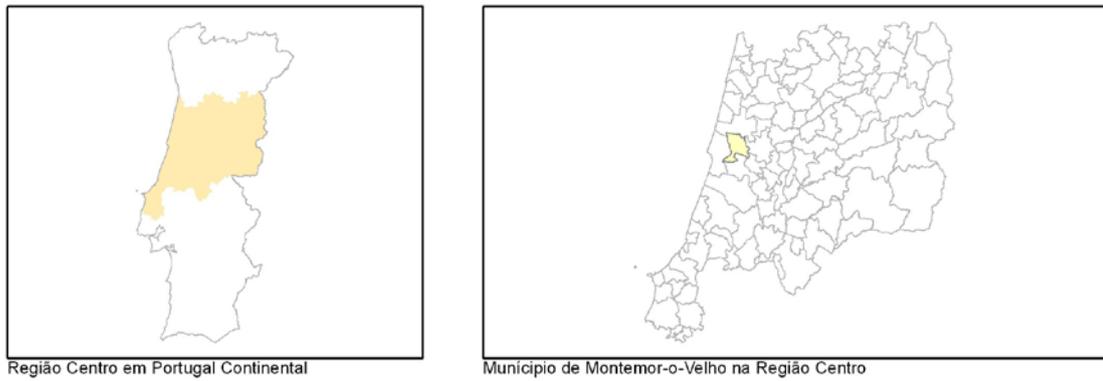
O âmbito de aplicação deste documento estrutura-se a nível municipal, abrangendo todo o Município de Montemor-o-Velho (Figura 1) e as subsequentes catorze freguesias, Abrunheira, Arazede, Carapinheira, Ereira, Gatões, Liceia, Meãs do Campo, Montemor-o-Velho, Pereira, Santo Varão, Seixo de Gatões, Tentúgal, Verride e Vila Nova da Barca.

O PMEPCMV destina-se a precaver todos os riscos com origem natural e antrópica com possibilidade de atingir o Município, nomeadamente, incêndios florestais, cheias e inundações, ondas de calor e vagas de frio, movimentos de massa, degradação dos solos, colapso de estruturas, incêndios urbanos e industriais, acidentes no transporte de substâncias perigosas e acidentes graves de tráfego, entre outros.

3.**OBJECTIVOS GERAIS**

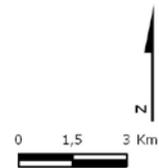
O PMEPCMV tem como principais objectivos:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Protecção Civil;
- Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar as perdas de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de auto-protecção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência. Neste contexto, os responsáveis dos Departamentos e Serviços da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, dos



Legenda

- Municípios limítrofes de Montemor-o-Velho
- Concelho de Montemor-o-Velho



<p>MAPA 1</p>	<p>ENQUADRAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE-MOR-O-VELHO</p>		
Projecção rectangular de Gauss Elipsóide de Hayford, Datum Lisboa Coordenadas Hayford-Gaus	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Montemor-o-Velho Abril de 2011	Fonte(s): IGP	

Figura I – Enquadramento Territorial do Município de Montemor-o-Velho.

Agentes de Protecção Civil Municipal e de outras entidades e organizações de apoio, deverão conhecer e compreender tudo quanto este documento estabelece, nomeadamente no que diz respeito à situação, à missão, ao conceito de actuação e às atribuições de cada um, não só durante as emergências, mas muito particularmente nas fases de prevenção e preparação, cruciais ao eficaz desempenho operacional.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

Legislação Estruturante

- *Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro* – Enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de protecção civil e competências do comandante operacional municipal;
- *Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho* – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS);
- *Lei n.º 27/2006* – Lei de Bases da Protecção Civil.

Legislação Específica

- *Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho* – Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil.

Uma referência mais exaustiva e permanentemente actualizada da legislação sobre Protecção Civil pode ser consultada no sítio on-line da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), em <http://www.proteccaocivil.pt/>.

5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

O PMEPCMV agora apresentado tem como antecedentes o PME aprovado pela Câmara Municipal a 2 de Fevereiro de 1994, sendo posteriormente aprovado em Assembleia Municipal a 29 de Dezembro de 1999.

Não há registo de activações relativamente ao PME de 1994. O PME de 1999 foi activado em Janeiro de 2001 aquando das cheias que assolaram o Município e que levaram também à participação de órgãos distritais e nacionais de protecção civil.

Na sequência da publicação da Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho de 2008, iniciou-se

o processo de elaboração da nova versão do documento, de acordo com as exigências da referida Resolução.

O presente documento foi objecto de consulta pública, da qual não surgiram contribuições, tendo recebido posteriormente parecer favorável da Comissão Municipal de Protecção Civil.

6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A articulação do PMEPCMV com os instrumentos de planeamento e ordenamento do território de âmbito municipal verifica-se sobretudo através do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), o qual abrange cartografia de perigosidade e risco de incêndio, e do Plano Operacional Municipal (POM). A articulação com a Carta de Condicionantes prevista no Plano Director Municipal (PDM) foi também tida em conta já que o PMEPCMV é vital para a revisão desta.

É ainda tida em conta a articulação com o Plano de Urbanização de Salvaguarda do Centro Histórico de Montemor-o-Velho, ao nível das acessibilidades ao Centro Histórico, estado de conservação do edificado e regime de ocupação.

Relativamente aos planos supra-municipais, com influência no Município de Montemor-o-Velho, de referir que se deve procurar sempre a articulação com o Plano Regional de Ordenamento do Território da Região Centro, actualmente em elaboração, e com o Plano Distrital de Emergência de Coimbra, que à data deste Plano se encontra em fase de revisão. Deve igualmente procurar-se a articulação com os PMEPC dos Municípios adjacentes ao Município de Montemor-o-Velho.

7. ACTIVAÇÃO DO PLANO

7.1. Competência para a activação do Plano

O director do PMEPCMV é o Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho (CMMV) ou, na sua ausência, o Vereador com delegação de poderes na área da Protecção Civil, competindo à Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) a sua activação.

Para efeitos de activação do PMEPCMV, a CMPC de Montemor-o-Velho pode deliberar com 1/3 dos elementos que a compõe, contudo, assim que tal for possível, a deliberação deverá ser ratificada pelo plenário da CMPC.

Os meios a utilizar para a publicitação da activação do PMEPCMV deverão ter em conta a extensão territorial da emergência e a gravidade da situação. Deste modo, deverão ser privilegiados os órgãos de comunicação social locais (Diário de Coimbra, Diário As Beiras, Rádio Beira Litoral – 101.7 MHz), divulgação no sítio da Internet da CMMV (www.cm-montemorvelho.pt) e do Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC), mensagens escritas de telemóvel, entre outros.

Com a activação do PMEPCMV é accionada a Estrutura de Coordenação e Controlo (ECC), para apoio directo ao Director do Plano, nomeadamente na coordenação técnica e operacional dos meios e recursos a disponibilizar, previstos para os casos de declaração de alerta, sem prejuízo das competências da CMPC. A ECC é dirigida pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo Vereador com delegação de poderes na área da protecção civil, e é composta pelo comando dos Agentes de Protecção Civil com intervenção nas operações. Esta Estrutura apoia-se no SMPC para garantir a eficácia das actividades inerentes às operações.

A desactivação do PMEPCMV e conseqüente desmobilização operacional ocorrem mediante deliberação da CMPC, que poderá ser precedida de um entendimento entre o Director do Plano, o COM e o SMPC. A sua publicitação deve ser feita através dos órgãos de comunicação social locais e regionais, através de editais e a divulgação no sítio de Internet da CM.

7.2. Critérios para a activação do Plano

Os critérios para activação do Plano divergem consoante a natureza dos acidentes ou catástrofes e com a gravidade e extensão dos seus efeitos previsíveis. Considera-se os seguintes pressupostos, meramente exemplificativos, de activação do Plano. Contudo será deliberada activação em função da decisão tomada pela Comissão Municipal de Protecção Civil:

Na População (nº de vítimas): Quatro Feridos; Dois Mortos; Três Desaparecidos; Cinco Desalojados e 10 Isolados.

Nos Bens e Património: Danos totais ou parciais em edifícios públicos, que inviabilizem a sua utilização a curto prazo; Danos totais e irreversíveis em edifícios e monumentos classificados, que exijam medidas excepcionais; Danos totais ou parciais em habitações que inviabilizem a sua utilização a curto prazo.

Nos Serviços e Infra-estruturas: Suspensão do fornecimento de água potável por um período superior a 24 h; Suspensão do fornecimento de energia por um período superior a 24 h; Suspensão do serviço de telecomunicações por um período superior a 24 h; Danos totais ou parciais em vias rodoviárias essenciais à actividade do Município.

No Ambiente: Incêndios em zonas florestais com duração superior a 8 horas; Destruição de zonas florestais superiores a 50ha; Descarga de matérias perigosas em recursos aquíferos; Derrame de matérias perigosas no solo.

8.

PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

Com a actual revisão do Plano, este exige um carácter de actualização constante, devendo ser regularmente treinado através de exercícios, em que se simulam situações de emergência a diferentes níveis. Neste âmbito é aconselhável a realização de um exercício de teste ao Plano nos 180 dias seguintes à aprovação deste em sede de CMPC.

Com o planeamento e realização destes adestramentos poderá, por um lado, testar-se o Plano em vigor, adaptando-o e actualizando-o se for caso disso, e por outro lado rotinarem-se os procedimentos a adoptar em situação real de emergência. Deverá ser efectuado no mínimo um exercício anual, sendo que nos anos pares o exercício deverá ser do tipo CPX (Exercício de Posto de Comando, sem meios no terreno) e nos anos ímpares do tipo LivEx (Exercício de Ordem Operacional, com meios no terreno).